



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50613.002765/2022-68

Unidade Gestora: 393017 - Superintendência Regional - DNIT/PB

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0010/2023 DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL - GARRAFÃO DE 20L - PARA A UNIDADE LOCAL DE PATOS, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT E A EMPRESA PLATINA MINERAL LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, através de sua Superintendência Regional no Estado da Paraíba, com sede na Rua Coronel Estevão D'Ávila Lins, 392, Cruz das Armas - João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0012-63, neste ato representado por seu Superintendente Regional, Sr. Antônio Monteiro Costa Filho, nomeado pela Portaria nº 529, de 04/06/2024, do Ministério dos Transportes, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4012, de 12/07/2022, publicada em 14/07/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PLATINA MINERAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.977.181/0001-07, sediada na BR-230 - Km 43, Santa Rita/PB, CEP 58.300-970, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Falcão da Cunha Lima, tendo em vista o que consta no Processo nº 50613.002765/2022-68 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Instrução Normativa – IN nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MP; IN nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEGES/MP; IN SEGES/MP nº 6, de 18 de julho de 2018 da Instrução Normativa Vigente de Processo de Apuração de Responsabilidade – PAAR e da Lei Anticorrupção nº [12.846/2013](#), do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0010/2023, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a adequação contratual nos seguintes aspectos:
 - 1.2. **REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO:** Com o acréscimo do montante de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) por incidência do Índice de reajuste de 12,5 % (doze inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato.
 - 1.3. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Por mais um período de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos passando a data de vencimento de **09/01/2025** para **09/01/2026**.
 - 1.4. Em decorrência da adequação, o valor global estimado dos serviços passa a ser de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), resultante do acréscimo, advindo da prorrogação com reajuste do contrato, no montante de **R\$ 2.160,00** (dois mil, cento e sessenta reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 57, inciso II, artigo 40, XI, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Segunda do contrato e item 12 do Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$ 2.160,00** (dois mil, cento e sessenta reais).

3.2. O valor mensal estimado é de **R\$ 180,00** (cento e oitenta reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 2.160,00** (dois mil, cento e sessenta reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393017 - Superintendência Regional - DNIT/PB; Programa de Trabalho nº 0032; Natureza de Despesa nº 339030.07; Funcional programática nº 26.122.0032.2000.0001.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

ANTÔNIO MONTEIRO COSTA FILHO
Superintendente Regional - DNIT/PB

JOSÉ CARLOS FALCÃO DA CUNHA LIMA
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos Falcão da Cunha Lima, Usuário Externo**, em 03/01/2025, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Monteiro Costa Filho, Superintendente Regional no Estado da Paraíba**, em 03/01/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19817369** e o código CRC **D2CCFAB3**.



Av. Coronel Estevão D Ávila Lins, 392
CEP 58.085-010
João Pessoa/PB |